



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compra@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compra@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **PROCESSO Nº 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **menor preço por item**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Papelaria (Escolar), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação no Anexo I , que faz parte integrante deste Convite.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO"**

**Data: 20/01/2017**

**Horário: às 13:00 horas**

**Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)**

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habilitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 02 (dois) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das **PROPOSTAS**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente Carta Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado convidada ou previamente cadastrada, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas neste Convite, e em seu anexo I , que faz parte integrante da presente licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compra@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compra@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.4.1 – Instrumento público de procuração;

4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;

4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, ser entregue até **às 13:00 horas do dia 20 de janeiro de 2017**, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**PROCESSO Nº 003/2017 – CONVITE Nº 001/2017**  
**HABILITAÇÃO**

5.2 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos:

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND – para com o INSS e Federal;
- CNDs: Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Contrato social consolidado, ou alteração contratual devidamente registrada no órgão competente;
- Se firma Individual: declaração de firma individual;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de enquadramento de Micro e pequena empresa
- Termo de desistência de recurso fase de habilitação
- **TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR EM CÓPIAS AUTENTICADAS, ORIGINAIS, OU XEROX ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADOS PELA CPL, E EM PLENO PRAZO DE VALIDADE.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS**

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo eletrônico de proposta, o qual está disponível para preenchimento no site da Prefeitura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compra@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compra@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br), (o software para a geração da proposta eletrônica também já está disponível no rodapé da página de publicação dos editais). Além do arquivo eletrônico de proposta, a empresa deve trazer uma via de proposta, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitadas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, e com indicação da MARCA de todos dos produtos ofertados, que serão licitados, sob pena de desclassificação e deverá ser entregue **até as 13:00 horas do dia 20 de janeiro de 2017** contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
PROCESSO Nº 003/2017 – CONVITE Nº 001/2017  
PROPOSTA**

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

a – Nome e endereço da proponente;

b – **Preço UNITÁRIO E TOTAL do objeto licitado, conforme Anexo I, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de entrega.**

c – Validade da proposta não inferior a 90 dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO**

7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as empresas licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste convite ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 – Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compra@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compra@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não atendam às exigências deste Convite e Anexos ou imponham condições;

b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d – Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste CONVITE e seus ANEXOS, o julgamento das propostas será pelo critério do **menor preço por item (lote)**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº :

02.04.00.12.361.018.2.0030 -33903000 – Material Escolar para as Escolas Mun.

02.04.00.12.365.023.2.0035 -33903000 – Material Escolar para as Pré Esc. Mun.

02.04.00.12.365.022.2.0034 -33903000 – Material Escolar para a Creche Mun.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO**

**a) Prazo de entrega do objeto licitado: os produtos serão entregues pelas empresas vencedoras, no prazo de 05(cinco) dias da ordem de compra, sob pena de multa.**

b) Pagamento: o pagamento dos produtos, será efetuado de acordo com a entrega da nota fiscal na tesouraria, após 30 dias.

c) Local de entrega/recebimento: Almojarifado da Prefeitura (Ceasa) – entre 08:00 e 10:30h e 12:30 às 16:00h

d) A Prefeitura se reserva o direito de aumentar ou suprimir em 25% as quantidades dos materiais para melhor adequação da verba:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [compra@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compra@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

**e) Os produtos deverão ser cotados de acordo com o exigido no edital. Serão devolvidos os produtos que não atenderem esse requisito.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

Faculta-se à Licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A recusa do adjudicatário em entrega as mercadorias dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á uma **multa de 30%** sobre as mercadorias á serem entregues.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

13.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste CONVITE e as demais instruções que o integram.

13.3 – As mercadorias serão recebidas e aceitas após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

Informações complementares ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo telefone (0xx35) 3662-1463.

Maria da Fé, 11 de janeiro de 2017.

---

**PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA**  
Presidente da Comissão de Licitação